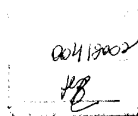



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº 116/2002

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

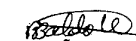
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2003 nos termos do Art. 33, Inciso IV, do Regimento Interno, discriminado em anexo desta Lei estimada em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Art. 2º - O presente Orçamento será incluído na Proposta Parcial do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2003 em conformidade com a Lei tendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º - Aplicar-se-á à presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 30 de agosto de 2002.


BRAZ SIMÃO BALDOTTO
Presidente da CMI/ES


ALFREDO BERGER
Vice-Presidente


HENRIQUE GERALDO ALVES
Secretário